



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução SBCPREV nº 004/2022

Dispõe sobre a data de publicação das aposentadorias e emissão de folha suplementar.

Marcelo Augusto Andrade Galhardo, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no inciso VI do artigo 65 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011;

Considerando a necessidade de atendimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que estabeleceu o desenvolvimento do sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, denominado *eSOCIAL*, resolve:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria passam a ser concedidos no primeiro dia de cada mês.

Parágrafo único. A publicação dos benefícios ocorrerá na última edição do Jornal Notícias no Município ocorrida no mês anterior à concessão da aposentadoria, com a vigência do benefício na data consignada no *caput*.

Art. 2º. Após o processamento do benefício requerido, antecedendo publicação, o(a) segurado(a) será convocado(a) para que efetue a opção entre as regras que tenha contemplado.

§ 1º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, não havendo manifestação formal pelo cancelamento do pedido ou não ocorrendo o comparecimento para efetuar a opção pela regra de preferência, o requerimento será indeferido.

§ 2º. Ocorrendo o indeferimento, novo requerimento deverá ser formalizado, retornando à ordem cronológica de análise dos pedidos.

Art. 3º. Os pagamentos por folha suplementar serão efetuados no décimo dia de cada mês ou no primeiro dia útil posterior a esta data, em caso de impossibilidade de se efetuar o pagamento na data estabelecida, para os casos de bloqueio de pagamento por falta de cadastramento/prova de vida.

Art. 4º. Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor Superintendente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2022.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente